



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

O Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, nos termos do Art. 42, § 10 da Lei Complementar 179/2011 de 24 de outubro de 2011, a abertura de inscrições para **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA** para Professor efetivo com efeitos para o ano letivo de 2024, regidas de acordo com as instruções do presente Edital.

### **1. DO PROCESSO**

1.1 O presente processo de extensão temporária de carga horária será conduzido pela Comissão nomeada através do Decreto n.º 4.024 de 14 de novembro de 2023.

1.2 Poderão participar do processo de extensão temporária de carga horária os professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental/Anos Iniciais, que desejam alterar sua carga horária na respectiva área de lotação, desde que haja vaga disponível na Rede Municipal de Ensino.

1.3 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga de trabalho, turno e habilitação.

1.4 Os candidatos serão classificados pela formação profissional, tempo de serviço no magistério público municipal e horas de cursos de aperfeiçoamento, de acordo com os critérios abaixo:

1º - que possuir maior habilitação profissional do magistério (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação);

2º - que possuir mais tempo de serviço como professor no Município de Lindóia do Sul;

3º - que possuir mais horas de cursos de aperfeiçoamento.

1.4.1 Para fins de contagem do tempo de serviço, será considerada a fração igual ou superior a 15(quinze) dias, como 1(um) mês.

1.4.2 Os comprovantes de que trata o item 1.4 (1º, 2º e 3º) deverão ser entregues junto com a ficha de inscrição.

1.4.3 No caso de empate, será realizado sorteio.

### **2. IMPEDIMENTOS**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.1. Estão impedidos de participar do processo de extensão de Carga Horária os professores:

- a) Que não façam parte do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;
- b) Afastados em licença para tratar de interesse particular ou Licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado;
- c) Que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Rua Tamandaré, 98 – Centro, no período de **27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**.

3.2 O servidor deverá preencher o formulário de inscrição anexo ao presente Edital, anexar os documentos necessários à comprovação do item 1.4 deste edital e entregar em envelope lacrado e identificado.

3.3 Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

4.1 A lista de classificação provisória será publicada a partir de **05 de dezembro de 2023**, através do site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), na página do facebook da Secretaria Municipal de Educação de Lindóia do Sul-SC e no mural das Unidades Escolares do Município.

## 5. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1 O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até dois dias úteis após sua publicação, ou seja, **nos dias 06 e 07 dezembro de 2023**.

5.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5.3 Somente serão apreciados os recursos fundamentados em matéria de fato ou de direito, fazendo-se acompanhar das provas cabíveis. Caso haja recurso inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos liminarmente.

5.4 Não havendo a interposição de recurso, ou após julgados os mesmos, a lista definitiva de



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

inscritos será publicada no site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), na página do facebook da Secretaria Municipal de Educação e no mural das Unidades Escolares do Município.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Após a análise dos documentos apresentados pelos inscritos, a Secretaria de Educação disponibilizará uma lista de classificação final no dia **12 de dezembro de 2023**, através do site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), na página do facebook da Secretaria Municipal de Educação e no mural das Unidades Escolares do Município.

6.2 O candidato que discordar do resultado da classificação final deverá interpor recurso em até dois dias úteis após sua publicação, ou seja, nos dias **13 e 14 de dezembro de 2023**.

6.3 O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura e encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

6.4 Somente serão apreciados os recursos fundamentados em matéria de fato ou de direito, fazendo-se acompanhar das provas cabíveis. Caso haja recurso inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos liminarmente.

6.5 Não havendo a interposição de recurso, ou após julgados os mesmos, a classificação final será publicada no dia **15 de dezembro de 2023** no site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), na página do facebook da Secretaria Municipal de Educação e no mural das Unidades Escolares do Município.

## 7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para o processo de extensão temporária da Carga Horária serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação após a escolha de vagas realizada pelos servidores efetivos.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração da extensão da carga horária será proporcional, na forma do Art. 42, § 10 da Lei Complementar 179/2011 de 24 de outubro de 2011, considerando o vencimento base e regência de classe.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os atos relativos ao processo de extensão temporária de Carga Horária serão publicados



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

através do site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br).

9.2 A homologação da extensão de Carga Horária será feita através de Decreto, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

9.3 A extensão de carga horária se dá no interesse da Administração Pública, que se reserva o direito de reduzir a carga horária do servidor sempre que restar demonstrada a alteração da situação que de fato justificou a extensão.

9.4 O professor que escolher vaga e não assumir ou desistir durante o seu exercício perderá o direito de participar do edital referente ao ano imediatamente subsequente.

9.6 Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.

9.7 A classificação dos candidatos objeto do presente edital terá validade para o ano letivo de 2024.

Lindóia do Sul/SC, 17 de novembro de 2023.

**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## Anexo I

### Ficha de Inscrição

#### EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ANO LETIVO DE 2024.

Dados Pessoais do Professor:

Nome Completo: _____	Data _____ de _____ Nascimento _____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF: _____
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone: _____
Email: _____	Graduação: _____
Extensão pretendida: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental	

O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do(a) Professor(a), mesmo quando efetuado por terceiros.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do(a) Professor(a) no processo de inscrição.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Lindóia do Sul/SC\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor(a)